



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 116/2021 - PROGEPE (11.01.04)  
(Identificador: 202187588)**

**Nº do Protocolo: 23091.004211/2021-77**

**Mossoró-RN, 05 de Abril de 2021.**

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES DA UFERSA.**

**Título: Resolução Nº 4/Consuni, de 31 de março de 2021.**

Prezados(as) Servidores(as),

Cumprimentando-os (as), vimos por meio deste orientá-los no tocante à Resolução Nº 4/Consuni, de 31 de março de 2021, cujo conteúdo estabelece que a Assessoria de Comunicação (Assecom) comunique à comunidade acadêmica que, até que sobrevenha a Resolução sobre o retorno gradual das atividades presenciais, estão mantidas todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas para cuja execução seja imprescindível o trabalho presencial, mediante simples autorização da chefia imediata responsável, nos termos dos artigos 2º e 5º da DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 15, de 15 de março de 2021.

Por conseguinte, em vista disso, ressaltamos que as atividades presenciais autorizadas pelas Chefias não devem ultrapassar 30% (trinta por cento) do quadro de pessoal da unidade, mantido o distanciamento e as condições sanitárias, conforme a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 37, de 25 de março de 2021, que alterou a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2021.

Somado a este ponto, cabe também elucidar que as atividades essenciais podem atingir o percentual máximo de 50% da capacidade do ambiente laboral.

Publicizamos, ainda, que restou acrescentada pela supramencionada IN 37 a autodeclaração de uso de transporte público como condição de prioridade ao trabalho remoto.

Por fim, novamente informamos que a Progepe possui em seu quadro, na DASS, um Técnico em segurança do trabalho que estará presencial e que pode auxiliar as unidades no que lhe compete, a exemplo de marcação de faixas de distanciamento, entrega e EPIs, dentre outras que podem ser acordadas com o servidor.

Os contatos remotos da Progepe foram enviados em aviso específico no SigAdm a todos (as).

Permanecemos à disposição para colaborar com o que for necessário.

Contem conosco.

Cordialmente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

**[Resolução 4.pdf](#)**

**[INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP\\_SEDGG\\_ME Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP\\_SEDGG\\_ME Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2021.pdf](#)**

*(Autenticado em 05/04/2021 10:03)*

RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO

*PRO-REITOR - TITULAR*

*Matrícula: 2115854*

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA |
|--------------------------------------------------------------------------------------|